



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.388, de 24 de outubro de 1989

Dispõe sobre o fornecimento e orientação técnica para construção de fossa séptica.

Dr. Vito Ardito Lerario, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os profissionais responsáveis pela execução e acompanhamento de novas edificações, obrigados a fornecer uma planta de construção de fossa sépticas, bem com prestar orientação técnica para sua construção.

Art. 2º - Nos casos em que for aprovada a solicitação da planta padrão, será também fornecida pela Prefeitura, uma planta de construção de fossa séptica, bem como orientação técnica.

Art. 3º - Somente serão fornecidas plantas de que tratam os artigos anteriores, nos casos em que as construções nos loteamentos não possuem rede de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pindamonhangaba, 24 de outubro de 1989.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de outubro de 1989

Benedito Moreira Pombo Junior
Secretario de Administração e Finanças